



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T

**INDICAÇÃO**

-064ind-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 939/2009

Campo Mourão, 13/03/09 Horas 13:44

*Busloire*  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que implante Academia para 3ª idade no Jardim Nossa Senhora Aparecida.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação objetiva atender pedido dos idosos que residem na referida região, visando incentivar a prática de exercícios físicos e proporcionar aos mesmos o bem-estar e qualidade de vida.

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES, em 12 de março de 2009.**

Atenciosamente

**EDOEL ROCHA**

Vereador PDT

**A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º  
011/93 -

**SOBRE A MATÉRIA:**

- ( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*
- ( ) *existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.*

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não
- ( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( X ) não há qualquer óbice.**
- (    ) a proposição é idêntica a outra (anexo)      (    ) Já aprovada (167, I, a RI)  
                                                                        (    ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
                                                                        (    ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- (    ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- (    ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- (X) ***não há qualquer óbice.***
- ( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- ( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “d”, do R.I.
- ( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “e”, do R.I.
- ( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Março de 2009.

  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### Assessoria Jurídica

#### **PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

|                              |     |       |                          |  |       |
|------------------------------|-----|-------|--------------------------|--|-------|
| (X) Indicação nº             | 939 | /2009 | ( ) Projeto de Lei nº    |  | /2009 |
| ( ) Indicação Legislativa nº |     | /2009 | ( ) Projeto de Resolução |  | /2009 |
| ( ) Requerimento             |     | /2009 | ( ) Emenda à L.O.M. nº   |  | /2009 |
| ( ) Outros                   |     | /2009 | ( ) Moção nº             |  | /2009 |

AUTOR (ES): .....

#### **OCORRÊNCIAS:**

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 03 / 2009.

- (X) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação

- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391